



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati - Pr. - 84500-000

Fone: (42) 423-1118 - Fax: 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 24 a 31/08/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1737

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar a subvenção da **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2001, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), na seguinte dotação orçamentária :

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>08.01</i>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
<i>Classificação Funcional</i>	<i>13750312.034</i>	<i>Subvenções entidades de saúde</i>	
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3231.96</i>	<i>Hospital de Caridade de Irati</i>	
			R\$ 36.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação :

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>10.02</i>	<i>FUMAS</i>	
<i>Classificação Funcional</i>	<i>15814862.065</i>	<i>Atividades do FUMAS</i>	
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>4120.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	
			R\$ 36.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2001.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL